



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 1ª REGIÃO 22194178

(art. 13 da [Resolução Presi 18/2024](#))

1. Unidade requisitante (inc. I, II e III)
1.1. TRF1 - SECIN - DITEC - Divisão de Tecnologia
2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)
2.1. O presente processo possui como objetivo realizar a contratação de serviço especializado de suporte técnico na solução de antivírus, atualmente instalada e configurada em toda a Justiça Federal da 1ª Região.
3. Demanda intempestiva
(X) Não. () Sim. Justificar: a) Motivo relevante e urgente para a demanda: b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular: c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária: d) Indicação de qual PCA a demanda deveria constar:
4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)
4.1. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as Seções e Subseções Judiciárias que compõem a Justiça Federal da Primeira Região lidam diariamente com uma grande diversidade de informações. Em determinadas ocasiões, há que se preservar o seu sigilo e, de forma geral, deve-se assegurar a integridade e disponibilidade das informações. 4.2. As soluções de proteção destinadas aos usuários residenciais não são suficientes para as necessidades da Justiça Federal da Primeira Região, visto que não possuem mecanismo centralizado de gerência e seria exigida dos próprios usuários a execução das tarefas de instalação, configuração e atualização do antivírus 4.3. Grande parte das informações produzidas ou custodiadas na Justiça Federal da Primeira Região é armazenada em repositórios centralizados, tais como servidores de arquivos ou bancos de dados. Neste contexto, qualquer computador desprotegido pode representar riscos à segurança destas informações que serão acessadas e manipuladas por todos. Assim, torna-se imperioso o estabelecimento de mecanismos de proteção. 4.4. Tais mecanismos de proteção são particularmente relevantes quando a informação é acessada em sítios de internet, arquivos e dispositivos portáteis, que estão sujeitos a “infecção” em ambientes alheios ao Tribunal Regional

Federal da Primeira Região (TRF1), Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região (JF1).

4.5. A segurança da informação é uma vertente cada vez mais necessária na composição da gestão de companhias e órgãos públicos, pois para além da crescente complexidade dos sistemas de negócio das empresas existe também uma grande necessidade de proteção dos ativos organizacionais. Em paralelo, cumpre destacar que a indústria do cibercrime é um ramo de negócio cada vez mais promissor e que acarreta em significativos prejuízos para as mais diversas áreas empresariais e governamentais no Brasil e mundo.

4.6. Dentre as diversas áreas envolvidas para a realização de roubos, fraudes, danos e ataques aos diversos ramos de negócios no mundo todo destaca-se a indústria do *malware*, cuja complexidade dos produtos vem aumentando vertiginosamente, estando sempre passos à frente ao mercado de segurança cibernética. Dentre as tecnologias empregadas por *hackers*, em sua tentativas de invasão, estão inclusos mecanismos de inteligência artificial e de ocultação para burlarem a detecção de sistemas de segurança, como *antimalwares* e *firewalls*.

4.7. Nos últimos anos as entidades governamentais no mundo todo vêm sofrendo diversos ataques no âmbito digital, incluindo ataques de negação de serviço, roubo de informações, alterações de páginas e de dados. Estes eventos contribuem para um enorme prejuízo em relação às suas imagens públicas, pois tais entidades prestam serviços à sociedade como um todo e mantêm na sua base inúmeros dados pessoais da população.

4.8. Para proteção do cidadão vem sendo necessário que os órgãos públicos façam investimentos cada vez mais em mecanismos mais robustos de proteção cibernética e dentre estes mecanismos se destacam as modernas soluções *antimalwares*. Computadores de usuários em uma instituição sempre foram considerados pontos de entrada para *malwares* e como cada vez mais as organizações têm liberado acesso à internet por parte de seu corpo funcional, a superfície de contato para execução de tais aplicativos maliciosos é cada vez maior.

4.9. Tudo isso implica em uma atenção especial ao monitoramento e proteção das estações de trabalho e dos equipamentos servidores da organização, sendo essencial a aquisição de uma ferramenta moderna a fim de evitar pontos de vulnerabilidades na rede. Outro ponto de fundamental importância é que essa ferramenta seja dotada de uma gerência centralizada, de forma que seja possível conduzir a administração de todo o parque *antimalware* garantindo que as políticas e atualizações ocorram de forma imediata a todos os nós da rede protegida.

4.10. Como o termino da vigência do Contrato 65/2022 17107442, firmado com a AX4B Sistemas de Informática Ltda. é 15/02/2025, foi realizada a instrução processual a fim de prorrogar o contrato atual, porém no momento da formalização do termo aditivo (22100820), verificou-se, em consulta prévia aos cadastros de sanções aplicadas, notadamente o [CEIS](#), CNEP, CNJ e SICAF (22158843), que a contratada foi sancionada com o impedimento de licitar e contratar pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal, até 12/12/2025. Dessa forma o contrato não poderá ser prorrogado.

4.12. Deste modo, a contratação do item de suporte especializado na solução é medida que se impõe para continuidade da salvaguarda e segurança do ambiente tecnológico, pois sem o referido serviço os riscos de ataques e suas

consequências seriam ainda mais graves, podendo impactar, usuários internos e externos, inclusive os jurisdicionados.

4.13. Tal contratação garantirá um atendimento operacional especializado, mais eficiente e contínuo, prevendo monitoramento e manutenção da solução com suporte oficial do fabricante.

5. Riscos da não contratação (inc. VI)

5.1. Menor agilidade na identificação de infestações por *malwares* nas estações de trabalho ou equipamentos servidores.

5.2. Dificuldades em tratativas de detecção de possíveis ameaças virtuais.

5.3. Controle mais limitado de sites suspeitos, para evitar que sejam acessados e infectem o sistema da empresa.

5.4. Maior esforço na configuração de políticas automatizadas para detecção de infecções em estações de trabalho e equipamentos servidores, pelo uso de dispositivos móveis (como, por exemplo, pendrives) ou uso de aplicativos indevidos.

6. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

6.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI para 2021-2026, aprovado pela Resolução CJF 685/2020.

6.1.1. Objetivo estratégico relacionado: ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

6.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI-TRF1 2024/2026 (20506167), PAe 0027159-03.2023.4.01.8000.

6.2.1. Iniciativa do PDTI relacionada:

6.3. Plano de Contratações de Soluções de TI da JF1 -PCSTI 2025 (21788304).

6.3.1. 51212 - Software Antivirus - Prorrogação do suporte técnico previsto no contrato n. 0065/2022 com a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

6.4. Plano de Contratações Anual - PCA - 2025

6.4.1. Link do PCA: [PCA 2025](#)

6.4.2. Unidade Requisitante: SECIN_DITEC

6.4.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DITEC_0008_2025

6.4.4. Classificação: Serviços de TIC

6.4.5. Descrição: Prorrogação do suporte técnico previsto no contrato n. 0065/2022 com a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

6.5. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (13331340)

7. Código da demanda correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Catálogos de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG (inc. VIII)

8. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

9. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 7, 8 e 9 devem ser informados conjuntamente.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR ESTIMADO
------	------	-----------	------------	------------	-------	----------------

	SIASG		MEDIDA	ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	22993	Suporte técnico	meses	12		R\$

* o valor será estimado após a elaboração do ETP

10. Código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO (inc. XI)

RDO 4440225

11. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

A vigência será de 12 (doze) meses.

12. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Projeção baseada no atual contrato: R\$ mensais, conforme Termo Aditivo MINUTA 22100820

13. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

Abril/2025.

14. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

(X) Pregão - art. 28, I, Lei 14.133/2021.
 () Inexigibilidade de Licitação - art. 74, Lei 14.133/2021.
 () Dispensa de Licitação - art. 75, Lei 14.133/2021.
 () Adesão à Ata de Registro de Preço {ID Ata} - art. 78, IV, Lei 14.133/2021.
 () Outra modalidade prevista em Lei. _____.

15. Vinculação ou dependência, se for o caso, com outra demanda ou contratação para a sua execução (inc. XVI)

Não se aplica.

16. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

(X) Não.
 () Sim.

17. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Não se aplica.

18. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

() **Alto:** quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico.
 (x) **Médio:** quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico.
 () **Baixo:** quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico ou quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno.

19. Designação dos responsáveis pela formalização da demanda (inc. XX)

19.1. Integrante Requisitante

19.1.1. Nome: Luiz Alberto Lima da Costa
 19.1.2. Telefone: (61) 3314-1510

19.1.3. E-mail: luiz.costa@trf1.jus.br

19.1.4. Matrícula: TR136203

Manifestação do Integrante REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2022 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2022 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 94/2022 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante, nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa n. 94/2022?

(X) Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

(X) Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

() Sim.

(X) Não, conforme justificativa: Acúmulo das atividades com outros 14 contratos de execução continuada da unidade no qual este servidor atua em diversas atribuições, cumulativamente às tarefas ordinárias do cargo, outros diversos planejamentos de contratação e planejamento orçamentário, que foi agregado aos diretores no exercício 2024.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.

19.2. Integrante Técnico

19.2.1. Nome: Isabelle Cecilia de Andrade

19.2.2. Telefone: (61) 3314-1647

19.2.3. E-mail: isabelle.andrade@trf1.jus.br

19.2.4. Matrícula: TR302103

Manifestação do Integrante TÉCNICO

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE TÉCNICO na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2022 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2022 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 94/2022 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico, nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n. 468/2022 e na Instrução Normativa n. 94/2022?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

(x) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, e já recebi capacitação básica no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

_____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

(x) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, e já recebi capacitação básica no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

() Sim.

(x) Não, conforme justificativa: em função do acúmulo de funções técnicas e de fiscalização de outros processos, atividades e contratos

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(x) Não.

20. Encaminhamento

20.1. Em conformidade com a Resolução CNJ n. 468/2022 e Instrução Normativa n. 94/2022, à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, para avaliar o alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI e Plano de Contratações Anual - PCA, bem como para aprovar a indicação dos Integrantes (requisitante e técnico).



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cecilia de Andrade, Analista Judiciário**, em 05/03/2025, às 15:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Lima da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 05/03/2025, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22194178** e o código CRC **39A67194**.